

LEI Nº 294/19

de 15 de Março de 2019.

“Dispõe sobre a criação de vagas e cargos públicos, dentro da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes vagas dentro da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo – Lei Municipal nº 263, de 14 de agosto de 2017:

I - 02 (duas) vagas do cargo de Assessoramento Superior - AS II, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura, Mineração, Infraestrutura e Habitação, constante do ANEXO I, inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 263, de 14 de agosto de 2017;

II - 03 (três) vagas do Cargo de Assessoramento Superior- AS II, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, constante do ANEXO I, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 263, de 14 de agosto de 2017;

III - 03 (três) vagas do Cargo de Assessoramento Superior- AS II, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Assistência Social, Esporte e Lazer, constante do ANEXO I, inciso I, alínea “d”, da Lei Municipal nº 263, de 14 de agosto de 2017;

IV - 02 (duas) vagas do Cargo de Assessoramento Superior- AS II, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, constante do ANEXO I, inciso I, alínea “e”, da Lei Municipal nº 263, de 14 de agosto de 2017.

Art. 2º - Fica criado junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o cargo de Coordenador de Arrecadação (símbolo CDS VI), inserido no Art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 263, de 14 de agosto de 2017.

Art. 3º – Fica criado o cargo de Assessoramento Superior - AS III, inserido no Art. 6º, inciso II, alínea “c”, com vencimento de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com quantitativo de 15 (quinze) vagas, assim distribuídas:



I – 05 (cinco) vagas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura, Mineração, Infraestrutura e Habitação;

II – 02 (duas) vagas na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

III – 04 (quatro) vagas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer;

IV – 04 (quatro) vagas na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 4º – As atribuições dos cargos criados nesta Lei, serão regulamentadas via Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Modifica a redação das alíneas “a” e “b”, do inciso, II, do art. 6º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º –

II –

a) cargo de Assessoramento Superior – AS I;

b) cargo de Assessoramento Superior – AS II.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Março de 2019.



Haroldo Naves Soares
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé , para os devidos fins de comprovação legal, que foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no dia 15 de Março de 2019, devendo permanecer o mesmo pelo período de 10 (dez) dias, a Lei nº 294/2019 de 15 de Março de 2019 que “Dispõe sobre a criação de vagas e cargos públicos, dentro da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”

Campos verdes - GO, aos 15 de Março de 2019.



Secretaria Mun de Administração e Planejamento